



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 059/2017

Contrato administrativo para aquisição de medicamentos; referente Carta Convite nº 12/2017

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **FRANTZ E DAZZI LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí - RS, em Avenida General Flores da Cunha, 269, inscrita no CNPJ/MF sob n.17.389.648/0001-02, representado por Vanio Von Ende Frantz Junior, cpf: 943.846.060-87 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a unidade básica de saúde;

ITEM 1 3.000,000 COM- AAS 100MG

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 0,04000

VALOR TOTAL 120,00

ITEM 5 1.000,000 COM ACIDO FÓLICO 5MG

MARCA:TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 0,28000

VALOR TOTAL: 280,00

ITEM 12 200,000 COM AMILORIDA, CLORIDRATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG +50MG

MARCA EMS

VALOR UNITÁRIO: 0,25000

VALOR TOTAL: 50,00

ITEM 15 150,000 UN AMOXILINA (AMOXIL) SUSPENSÃO

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO 7,90000

VALOR TOTAL: 1.185,00

ITEM 26 3.000,000 COM CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D600MG +200MG

MARCA: VITAMED

VALOR UNITÁRIO: 0,25000

VALOR TOTAL: 750,00

ITEM 35 500,000 COM CONCARDIO 2,5MG

MARCA: EMS

VALOR UNITÁRIO: 1,50000

VALOR TOTAL: 750,00

ITEM 36 20,000 FR DEPAKENE SUSPENSÃO 250MG/5ML

MARCA: ABBOTT

VALOR UNITÁRIO: 15,85000

VALOR TOTAL: 317,00

ITEM 38 100,000 COM DEXCLORFENIRAMINA 100ML XAROPE

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 4,80000

VALOR TOTAL 480,00

ITEM 40 210,000 COM DIANE 35

MARCA: BAYER

VALOR UNITÁRIO: 0,85000

VALOR TOTAL: 178,50

ITEM 45 100,000 UN DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 3ML

MARCA: NOVARTIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

VALOR UNITÁRIO: 3,20000

VALOR TOTAL: 320,00

ITEM 47 2.000,000 COM DILACORON 80MG

MARCA: BIOSINTETICA

VALOR UNITÁRIO: 0,57000

VALOR TOTAL: 1.140,00

ITEM 61 600,000 COM LISADOR

MARCA: FARMASA VALOR UNITÁRIO: 0,50000

VALOR TOTAL: 300,00

ITEM 67 350,000 COM METOCLOPRAMIDA 10MG

MARCA: SANOFI

VALOR UNITÁRIO: 0,42000

VALOR TOTAL: 147,00

ITEM 70 330,000 FR MICARDIS 80 MG

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 4,10000

VALOR TOTAL: 1.353,00

ITEM 74 100,000 UN NEOMICINA POMADA 10GR

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 3,30000

VALOR TOTAL: 330,00

ITEM 76 300,000 COM NIMODIPINO 30MG

MARCA: VITAPAN VALOR UNITÁRIO: 0,68000

VALOR TOTAL: 204,00

ITEM 82 50,000 FR PANOTIL GOTAS 8ML

MARCA: LEGRAND

VALOR UNITÁRIO 6,60000

VALOR TOTAL: 330,00

ITEM 86 500,000 COM POLIVITAMICO

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 0,37000

VALOR TOTAL: 185,00

ITEM 89 100,000 FR PRELONE XAROPE 3MG/ML 60 ML

MARCA: BIOSINTETICA

VALOR UNITÁRIO: 9,66000

VALOR TOTAL: 966,00

ITEM 92 180,000 COM REUQUINOL 400 MG

MARCA: ASPEN

VALOR UNITÁRIO: 2,43000

VALOR TOTAL: 437,40

ITEM 93 400,000 COM RITALINA 10MG

MARCA: NOVARIS

VALOR UNITÁRIO: 1,12000

VALOR TOTAL: 448,00

ITEM 96 100,000 COM SLOW-K (CLORETO DE POTASSIO) 600MG

MARCA: NOVARTIS

VALOR UNITÁRIO: 0,60000

VALOR TOTAL: 60,00

ITEM 97 50,000 FR SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 100 ML

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 5,35000

VALOR TOTAL: 267,50

ITEM 98 1.500,000 COM SULFATO FERROSO COMPRIMIDO

MARCA: TEUTO

VALOR UNITÁRIO: 0,16000



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

VALOR TOTAL: 240,00

ITEM 99 90,000 COM TANDRILAX

MARCA: GEOLAB

VALOR UNITÁRIO: 0,31000

VALOR TOTAL: 27,90

ITEM 100 60,000 COM TEGRETOL CR 200

MARCA: NOVARTIS

VALOR UNITÁRIO 0,92000

VALOR TOTAL: 55,20

CLAUSULA SEGUNDA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 10.921,50 (dez mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); a ser pago após a entrega.

O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, que deverá ser feito, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

DA DOTAÇÃO:

Projeto/despesa há previsão

2051 – programa farmácia básica

07 – secretaria municipal de saúde

07.01 secretaria municipal de saúde – fms

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2057- programa farmácia básica

07- secretaria municipal de saúde

07.02 secretaria municipal saúde – fes

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2063- programa farmácia básica

07- secretária municipal de saúde

07.03. secretaria municipal de saúde – FNS

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

DA VALIDADE:

O presente contrato é válido a partir de sua assinatura, até 90 dias.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 27 de abril de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
FRANTZ E DAZZI LTDA – ME
VANIO VON ENDE FRANTZ JUNIOR

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____